



Prefeitura Municipal de Arandu

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 2330/2016, de 03 de fevereiro de 2016.

(Dispõe sobre alteração na redação do art. 2° da Lei n° 2328/2016, de 20 de janeiro de 2016, e dá outras providências).

LUIZ CARLOS DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE ARANDU, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado a redação do artigo 2°, da Lei n°2328/2016, de 20 de janeiro de 2016, das despesas da execução da dotação orçamentária-Casa da Criança, que passara ter a seguinte redação:

ENTIDADE	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2016	VALOR R\$
Casa da Criança de Arandu	Municipal	12.365.0021-2.027 (33.50.43)	108.000,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.° de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Arandu, aos 03 de fevereiro de 2016.

LUIZ CARLOS DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arandu, na data supra.